

EMENDA DE PLENÁRIO

PROJETO DE LEI N° 3.729 de 2004

Dispõe sobre o licenciamento ambiental, regulamenta o inciso IV do §1º do art.225 da Constituição Federal, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Adicione-se ao Substitutivo, onde couber, artigo com a seguinte redação:

“Art. XX O § 1º do art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36.

§ 1º O montante de recursos a ser destinado pelo empreendedor para a finalidade prevista no caput deste artigo será estabelecido pela autoridade licenciadora do Sisnama de acordo com o grau de impacto, definido a partir de estudo prévio de impacto ambiental (EIA), para este fim considerando, exclusivamente, os efeitos ambientais adversos. (NR)””

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda objetiva a inclusão do artigo, em função da necessidade de se adequar o processo de compensação ambiental ao disposto no Acordão de 09 de abril de 2008, do STF, referente a ADI 3378.

Sala das Sessões, de maio de 2021

Deputada (o)

PV



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célio Studart e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210432881300>



* C D 2 1 0 4 3 2 8 8 1 3 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

(Do Sr. Célio Studart)

Acrescenta artigo para adequar
o pl à ADIn 3378

Assinaram eletronicamente o documento CD210432881300, nesta ordem:

- 1 Dep. Célio Studart (PV/CE)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Professor Israel Batista (PV/DF)
- 4 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 5 Dep. Enrico Misasi (PV/SP) - LÍDER do PV
- 6 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 7 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7834)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

